

## **Em caso de modulação fundada por alteração jurisprudencial, é cabível ação rescisória?**

Jussandra Hickmann Andraschko

---

**Resumo:** O presente estudo tem como objetivo responder à questão colocada no seu título, ou seja, é cabível a ação rescisória em caso de modulação de efeitos fundada por alteração jurisprudencial? Para tanto, são analisadas as bases teóricas que fundamentam a coisa julgada e a ação rescisória, assim como o atual sistema de precedentes brasileiro e a sua forma de alteração. Insere-se, nesse contexto, as hipóteses de relação jurídico-tributária instantânea e continuativa, eis que são situações geradoras de efeitos distintos para as partes envolvidas, a fim de responder à questão inicial e verificar em quais situações a resposta é positiva. Em conclusão, defende-se ser incabível ação rescisória na hipótese de modulação de efeitos fundada em alteração jurisprudencial, sendo possível, entretanto, em alguns casos, o ajuizamento de ação revisional, com fulcro no art. 505, II, do CPC/2015, desde que comprovada alteração do estado de fato ou direito da decisão passada em julgado.

**Palavras-chave:** Ação rescisória. Modulação de efeitos. Segurança jurídica. Relação tributária continuativa. Ação revisional.

---